TERMO DE REFERENCIA RETIFICADO

1.OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CREDENCIAMENTO**para a contratação de empresas especializadas visando aprestação de serviços mecânicos e demais serviços veiculares para o adequado atendimento às demandas daFrota Municipal de Veículos pesados da linha verde e amarela, conforme relação detalhada constante em anexo e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em consonância com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tudo nos termos da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 4.560/2025.

1.2. O credenciamento será realizado conforme previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, no formato paralelo e não excludente:** caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

MARCA / DESCRITIVO	% DE DESCONTO - TRAZ VALOR	VALOR ESTIMADO/QUANT.
MÁQUINA PESADA BOBCAT		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MAQUINAS PESADAS BOBCAT. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 15.700,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA INJETORA DE MAQUINAS PESADAS BOBCAT. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 6.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE MAQUINAS PESADAS BOBCAT. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 6.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA DE MAQUINAS PESADAS BOBCAT. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 5.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS BOBCAT. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 2.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS BOBCAT. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 20.000,00
		R$ 54.700,00
MÁQUINA PESADA CASE		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MAQUINAS	19,00%	R$ 30.000,00

PESADAS CASE. SERVIÇO POR HORA		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA INJETORA DE MAQUINAS PESADAS CASE. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE MAQUINAS PESADAS CASE. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA DE MAQUINAS PESADAS CASE. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 8.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS CASE. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 4.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS CASE. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 40.000,00
		R$ 106.000,00
MÁQUINA PESADA CATERPILLAR		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 95.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA INJETORA DE MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 36.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 36.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA DE MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 22.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 120.000,00
		R$ 321.500,00
MÁQUINA PESADA DYNAPAC		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MAQUINAS PESADAS DYNAPAC. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 15.700,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA INJETORA DE	19,00%	R$ 6.000,00

MAQUINAS PESADAS DYNAPAC. SERVIÇO POR HORA		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE MAQUINAS PESADAS DYNAPAC. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 6.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA DE MAQUINAS PESADAS DYNAPAC. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 4.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS DYNAPAC. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 2.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS DYNAPAC. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 20.000,00
		R$ 53.700,00
MÁQUINA PESADA JCB		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MAQUINAS PESADAS JCB. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 15.700,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA INJETORA DE MAQUINAS PESADAS JCB. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 6.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE MAQUINAS PESADAS JCB. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 6.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA DE MAQUINAS PESADAS JCB. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 4.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS JCB. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 2.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS JCB. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 20.000,00
		R$ 53.700,00
MÁQUINA PESADA KOMATSU		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MAQUINAS PESADAS KOMATSU. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 60.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA INJETORA DE MAQUINAS PESADAS KOMATSU. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE MAQUINAS PESADAS KOMATSU. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 12.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA DE MAQUINAS PESADAS KOMATSU. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 8.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS KOMATSU. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 4.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS KOMATSU. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 40.000,00
		R$ 136.000,00
MÁQUINA PESADA NEW HOLLAND		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 165.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA INJETORA DE MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 78.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 78.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA DE MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 50.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 26.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 350.000,00
		R$ 747.000,00
MÁQUINA PESADA VOLVO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MAQUINAS PESADAS VOLVO. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 30.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA INJETORA DE MAQUINAS PESADAS VOLVO. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE MAQUINAS PESADAS VOLVO. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA DE MAQUINAS PESADAS VOLVO. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 8.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS VOLVO. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 4.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS VOLVO. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 40.000,00
		R$ 106.000,00
MÁQUINA PESADA XCMG		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MAQUINAS PESADAS XCMG. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 60.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA INJETORA DE MAQUINAS PESADAS XCMG. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 24.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE MAQUINAS PESADAS XCMG. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 24.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA DE MAQUINAS PESADAS XCMG. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 17.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS XCMG. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 8.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS XCMG. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 120.000,00
		R$ 253.000,00
TRATOR LS TRACTOR		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM TRATORES LS TRACTOR. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 110.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA INJETORA DE TRATORES LS TRACTOR. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 42.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA DE TRATORES LS TRACTOR. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 30.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE TRATORES LS TRACTOR. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 42.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS EM TRATORES LS TRACTOR. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 14.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES LS TRACTOR. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 140.000,00
		R$ 378.000,00

TRATOR NEW HOLLAND		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM TRATORES NEW HOLLAND. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 95.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA INJETORA DE TRATORES NEW HOLLAND. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 36.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE TRATORES NEW HOLLAND. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 36.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA DE TRATORES NEW HOLLAND. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 22.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS EM TRATORES NEW HOLLAND. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES NEW HOLLAND. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 120.000,00
		R$ 321.500,00
TRATOR VALTRA		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM TRATORES VALTRA. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 77.900,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA INJETORA DE TRATORES VALTRA. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 30.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE TRATORES VALTRA. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 30.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA DE TRATORES VALTRA. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 21.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS EM TRATORES VALTRA. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 10.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES VALTRA. SERVIÇO POR HORA	19,00%	R$ 100.000,00
		R$ 268.900,00
TOTAL EM SERVIÇOS = R$ 2.800.000,00		

1.3. A contratação do objeto será efetivada mediante formalização do contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decretos Municipais n° 4.315/2024, n° 4.553/2025 e n° 4.560/2025.

1.4. Trata-se de serviçocontínuo à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e seus Órgãos, motivo pelo qual diante da imprescindibilidade do serviço admite-se a prorrogação contratual a fim de garantir a continuidade do serviço público e a economicidade da contratação, nos termos do artigo 106 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, a cada exercício orçamentário, observado o limite máximo decenal, nos termos da legislação vigente.

1.6. Todas as empresas que se credenciarem aderirão, com desconto fixoindicado em cada um dos itens sobre a tabela de preços TRAZVALOR, disponível em: https://www.sistematrazvalor.com.br/, garantindo a isonomia e a padronização na remuneração dos serviços.

1.6.1. Para a verificação dos valores dos serviços, o endereço eletrônico disponível é: https://login.trazvalor.net.br/editais. O acesso estará disponível para os interessados no credenciamento para consulta prévia dos valores. O acesso estará disponível para os licitantes durante o período de 8 (oito) dias a contar da publicação do edital. Após este prazo, o credenciado deverá entrar em contato com o sistema TRAZVALOR e solicitar a liberação do sistema https://www.sistematrazvalor.com.br/ ou (65) 9 9249-4516.

1.7. Os preços são fixados às tabelas e seus descontos irreajustáveis, independentemente do prazo, uma vez que os preços apresentados pelas tabelas já são atualizados conforme a realidade do mercado.

1.8. Serão considerados os serviços:

Serviços de mecânica geral:Compreendem a execução de manutenções preventivas e corretivas nos sistemas mecânicos das máquinas, abrangendo motor, transmissão, sistema de freios, embreagem, diferenciais e demais componentes estruturais.

- ✓ Diagnóstico de falhas mecânicas;
- ✓ Reparos em motores, transmissões e conversores de torque;
- ✓ Manutenção de sistemas de freios e embreagem;
- ✓ Substituição de peças desgastadas;
- ✓ Serviços de embuchamento;
- ✓ Troca de óleo, filtros e lubrificação em geral;
- ✓ Ajustes e regulagens técnicas.

Serviços elétricos: Referem-se à manutenção dos sistemas elétricos e eletrônicos das máquinas, essenciais para funcionamento, partida e controle operacional.

- ✓ Diagnóstico de falhas elétricas;
- ✓ Manutenção de chicotes, fiações e conexões;
- ✓ Reparos em alternadores e motores de partida;

- ✓ Substituição de sensores e componentes elétricos;
- ✓ Verificação de sistemas de iluminação e sinalização.

Serviços hidráulicos: Incluem a manutenção de sistemas responsáveis pela força e movimentação dos equipamentos, fundamentais nas máquinas da linha amarela e verde.

- ✓ Diagnóstico de falhas hidráulicas;
- ✓ Manutenção e reparo de bombas hidráulicas;
- ✓ Recuperação de cilindros hidráulicos;
- ✓ Substituição de mangueiras, conexões e vedações;
- ✓ Revisão de válvulas de controle;
- ✓ Eliminação de vazamentos e testes de pressão.

Serviços em bomba injetora: Referem-se à manutenção especializada do sistema de alimentação de combustível em motores diesel.

- ✓ Desmontagem, limpeza e inspeção;
- ✓ Regulagem e calibração;
- ✓ Testes em bancada;
- ✓ Substituição de componentes internos;
- ✓ Montagem e reinstalação no equipamento.

Serviços em injeção eletrônica: Compreendem a manutenção de sistemas eletrônicos de gerenciamento do motor, presentes em máquinas mais modernas.

- ✓ Diagnóstico com scanner automotivo;
- ✓ Leitura e interpretação de códigos de falha;
- ✓ Regulagem e parametrização do sistema;
- ✓ Substituição de sensores e atuadores;
- ✓ Ajustes no sistema de alimentação eletrônica.

Serviços de retífica: Compreendem a recuperação completa ou parcial de motores, visando restabelecer suas condições originais de funcionamento.

Serviços de manutenção básica em motores a diesel

- ✓ Remoção e instalação do motor;
- ✓ Desmontagem completa e lavagem química;
- ✓ Avaliação técnica dos componentes;

- ✓ Montagem com ajustes e pré-cargas;
- ✓ Testes em dinamômetro com emissão de laudo;
- ✓ Pintura técnica e acabamento.

Serviços de reforma básica em motores a diesel: Englobam serviços especializados de usinagem e recuperação, tais como:

- ✓ Retífica de virabrequim, bielas e cilindros;
- ✓ Encamisamento e brunimento;
- ✓ Testes de trinca (Magnaflux) e dureza;
- ✓ Alinhamento e balanceamento de componentes;
- ✓ Recuperação de cabeçotes;
- ✓ Substituição de guias, sedes e válvulas;
- ✓ Revisão completa de conjuntos internos;
- ✓ Serviços em bomba injetora e bicos injetores;
- ✓ Ensaios de estanqueidade e pressão.
- ✓ Eixo Virabrequim - Balanceamento Eletro-dinâmico, verificação do alinhamento padrão/ desempenar, verificação dimensional/ polimento, retifica dos mancais móveis (colos de bielas), retifica dos mancais fixos (colos principais), teste de dureza, teste de trincas pelo processo Magna-Flux, Polimento dos colos principais e de bielas, recuperação dos colos fixos e móveis, embuchamento das pistas de Retentores.
- ✓ Bielas - Alinhamento/ desempeno, retifica do alojamento dos casquilhos, rebaixamento das capas, teste de trincas pelo processo Magna-Flux, substituição/ embuchamento/ mandrilhamento das buchas, sacar pino guia, alargamento do pé para adaptador de bucha.
- ✓ Bloco Cilindro / Camisa Cilindro - Embuchamento/ substituição/ mandrilhamento de Buchas de Comando, Teste de alta pressão (estanqueidade), Encamisamento/ retifica e usinagem de raio nos cilindros, rebaixamento/ retifica/ Alinhamento das Capas de Mancais Fixos, Faceamento/ Ajustagem de Bronzinas de Encosto, Recuperação de Cilindros, Conferência do Alojamento dos mancais, recuperação do alojamento dos mancais, mandrilhamento das caixas fixas, sacar/ instalar Pino Guia do Cabeçote, retifica da superfície de assento do cabeçote, sacar bujões, broquear camisa, alargamento dos cilindros para encamisamento, retifica da superfície de assento do cabeçote, sacar bujões, broqueamento da camisa, alargamento do cilindros para encamisamento, encamisamento dos cilindros, retifica dos cilindros, brunimento dos cilindros, conferência dos assentos de camisas, retifica dos assentos de camisas, torneamento externo de camisa, brunimento das camisas.
- ✓ Polia - Retífica de Gornes e Balanceamento das Polias.

- ✓ Tuchos - Teste de dureza nos Tuchos.
- ✓ Volante - Faceamento, virar e substituir a cremalheira, abrir entrada nos dentes da cremalheira, execução de balanceamento eletro-dinâmico, balanceamento do Platô de Embreagem.
- ✓ Eixo Comando - Teste de trinca através de processo Magna-Flux, retifica da Bucha de Comando, polimento do Eixo de Comando, verificação de Empeno, desempeno, retifica dos Colos Principais, sacar/ montar Engrenagens, retifica dos Colos Principais, Polimento dos Colos Principais, Sacar/ montar Engrenagem.
- ✓ Conjunto de Balanceiros - Substituição de buchas, mandrilhamento de buchas, retifica de pontas, montagem do conjunto.
- ✓ Pistão - Tornear Cabeça.
- ✓ Diversos - Usinar Gornes de Polia; embuchar Polia do Eixo Virabrequim; desmontar, revisar e montar Governor; desmontar, revisar e montar Blower
- ✓ Cabeçote Cilindro - Desmontagem, Montagem, Esmerilhamento de Válvulas, retífica da Sede de Válvulas, Retífica da Face do Cabeçote, Teste de Alta Pressão e Estanqueidade, Substituição das Guias de Válvulas, Alargamento das Guias de Válvulas, substituição das sedes de Válvulas, substituição das Camisas de Injetores, retifica das Válvulas, esmerilhamento, montagem de Bicos Injetores, montagem dos canos de Injeção, descarbonização, recuperação com Solda.

Os itens mencionados são para melhor entendimento de cada tabela mencionada.

1.9.O Município de PATROCÍNIO/MG, por intermédio da Secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar tão somente os serviços necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.10. Os quantitativos acima previstos têm como base a expectativa de execução anual do serviço, sem qualquer obrigação de contratação da sua totalidade (artigo 4°, §5° do Decreto Municipal 4.560/2025). Além disso, durante a vigência do credenciamento os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que apresentada a devida justificativa e a compatibilidade de recursos orçamentários para tanto (artigo 4°, §6° do Decreto Municipal 4.560/2025).

1.11. Da vigência do credenciamento

1.11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do ato de sua homologação, podendo ser prorrogado de maneira reiterada por igual período mediante justificativa e comprovado interesse público.

1.12.2. O chamamento público será mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante a sua vigência, o credenciamento de novos interessados (art. 4º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 4.560/2025).

1.12.3.O credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

1.12.4. A revogação do credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a utilização do credenciamento, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para credenciar-se o interessado deverá comprovar a satisfação de todas as exigências deste Termo de Referência e Edital.

4.2. A aquisição a ser contratada se enquadra na categoria de bens e serviços comuns conforme a Lei nº 14.133/2021, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade claramente definidos, com especificações reconhecidas e comuns no mercado.

4.3. Podem participar todos os interessados regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, e que cumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.4. Para pleno atendimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme será detalhado na minuta do instrumento convocatório para participar do certame.

4.5. Para fins de contratação, nos preços a serem contratados serão aplicados os descontos estabelecidos conforme tabela do item 1 sobre os preços dos itens/serviços das tabelas de preço da TRAZ VALOR para emissão do pedido.

4.6. Caso o credenciado queira dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica da TRAZ VALOR para análise e verificação de valor durante a vigência do credenciamento, as despesas com a aquisição/assinatura do software correrão por sua conta.

4.7. Da subcontratação

4.7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado;

4.7.1.1.Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento)sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto, conforme Decreto Municipal nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.8. Da exigência de garantia

4.8.1. Será exigida garantia de execução dos serviços, bem como das peças vinculadas a ele, independentemente da origem da peça; não sendo possível negar a garantia de qualquer natureza, especialmente em função de vício material, mesmo que oculto.

4.8.1.1.A exigência da garantia seguirá de o previsto no código de defesa do consumidor, independentemente do aceite inicial de entrega da execução, uma vez que, pela natureza do objeto contratado não há possibilidade de identificar de forma imediata todos os tipos de defeitos e inconformidades.

4.9. Da participação de consórcios

4.9.1.Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação do serviço será realizada sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, emitida pela Secretaria demandante.

1. A execução de qualquer serviço dependerá, obrigatoriamente, de prévia solicitação formal da Secretaria demandante, devidamente registrada no sistema de gestão da frota ou instrumento equivalente adotado pelo Município.

2. Recebida a solicitação, o credenciado deverá elaborar orçamento detalhado, contendo, no mínimo:

I – identificação do veículo (marca, modelo, placa e patrimônio);

II – descrição técnica do defeito ou serviço a ser executado;

III – relação discriminada dos serviços necessários;

3. O orçamento deverá ser submetido ao fiscal técnico do contrato, que analisará:

I – a adequação técnica da solução proposta;

II – a compatibilidade dos itens com o defeito apresentado;

III – Apuração do valor dos serviços constantes da Tabela TrazValor;

IV – aplicação expressa do percentual de desconto contratual;

V – valor final estimado.

4. Após análise técnica, o orçamento será encaminhado ao gestor do contrato para autorização formal da despesa e emissão da Autorização de Fornecimento - AF, condicionada:

I – à disponibilidade orçamentária;

II – à compatibilidade com o planejamento anual de manutenção da frota;

III – à observância das normas internas de controle.

5. Somente após a autorização formal poderá o credenciado iniciar a execução do serviço.

6. Concluída a execução, o credenciado deverá apresentar relatório técnico contendo:

I – descrição dos serviços efetivamente realizados;

II – registro fotográfico, quando aplicável;

III – indicação do prazo de garantia dos serviços.

7. O pagamento somente será realizado após:

I – o atesto do fiscal técnico quanto à execução satisfatória;

II – a conferência administrativa dos valores aplicados;

III – a verificação da regularidade fiscal do credenciado.

8. A execução de serviços sem prévia autorização formal não gerará direito ao pagamento, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas e formalmente ratificadas pela autoridade competente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2. Os objetos deste Termo de Referência destinam-se a todas e quaisquer demandas relacionadas à Frota Municipal de Patrocínio/MG, não sendo autorizado o atendimento de quaisquer outras demandas alheias a esse procedimento.

5.3. O encaminhamento daunidade veicular em que o serviço será executado, será de responsabilidade do Município, devendo o serviço ser realizado na própria oficina do prestador, devidamente credenciada.

5.3.1. Poderá ser solicitado ao credenciado que se desloque até o local onde o veículo esteja parado para atendimento em situações de urgência e emergência, especialmente quando o veículo não estiver em condições de se deslocar.

5.4. A oficina credenciada somente poderá receber osveículosmediante apresentação de autorização formal expedida pelasSecretarias Municipais.

5.5. Acredenciada deverá realizar o objeto da contratação, sempre que solicitado pelas Secretarias.

5.6. A oficina credenciada deverá possuirno Município de Patrocínio/MGinstalações físicas adequadas à realização serviços, atendendo às exigências da legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis. A exigência se justifica em razão dos custos de transporte dos veículos para manutenção.

5.7. A empresa será integralmente responsável pela disponibilização de equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, devendo observar critérios técnicos e boas práticas, sempre visando excelência dos resultados apresentados.

5.8. Os serviços deverão ser prestados com zelo, diligência e observância das normas técnicas, sendo o contratado responsável pelos serviços executados e por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

5.9. Ao final de cada mês, a empresa credenciada deverá apresentar relatório mensal discriminado dos serviços realizados, acompanhado dos comprovantes das solicitações emitidas pelas Secretarias, para fins de conferência, controle e pagamento.

5.10. O prazo máximo para a execução completa dos serviços é de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestadosmediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.11. Na hipótese de impossibilidade temporária de atendimento, a credenciada deverá comunicar formalmente ao Município, tão logo a situação seja identificada, informando os motivos e a previsão de restabelecimento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.12. Da Distribuição da Demanda

5.12.1. O critério de distribuição da demanda será aquele previsto no art. 79, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, ou seja, será realizado no formato paralelo e não excludente, ocasião em que será adotado um sistema de rodízio entre os credenciados, aptos para a respectiva marca e tipo de objeto, possibilitando a habilitação e a contratação simultânea de todas as prestadoras e fornecedoras que

atendam integralmente às condições, exigências técnicas, jurídicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, sem limitação prévia do número de credenciados.

5.12.2. A Ordem de classificação para distribuição da demanda seguirá com base na ordem de protocolo de credenciamento e assinatura do contrato, sendo primeiramente convocados os que apresentarem a documentação de habilitação completa, conforme inciso I, art. 11 do Decreto Municipal 4.560/2025.

5.12.3. Quando a convocada não puder realizar o atendimentosolicitado no momento da demanda, deverá apresentar justificativa formal, preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio oficial definido pela Administração. Nessa hipótese, será imediatamente convocada a próxima prestadora constante da lista de credenciados, garantindo a continuidade e a eficiência do atendimento.

5.12.4. A credenciada que, justificadamente, não realizar o atendimento, ou não fornecer os objetos da contratação em sua vez,será deslocada para o final da lista de chamamento, preservando-se a alternância entre os credenciados e evitando prejuízo ao atendimento público, sem que tal fato configure penalidade, desde que não caracterizada conduta reiterada de recusa injustificada.

5.12.5. O Município não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas ou máximas, devendo a contratada fornecer apenas quantidade solicitada.

5.12.6. A Administração Pública, por meio do Gestor e Fiscais do Contrato da Secretaria demandante, manterá controle atualizado da ordem de chamamento, dos atendimentos realizados, das recusas justificadas e das convocações subsequentes, podendo adotar medidas administrativas cabíveis caso sejam identificadas recusas reiteradas sem motivação idônea, em observância às disposições contratuais e normativas aplicáveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas nos art. 92, incisos I ao XX, § 1° ao 7°, da Lei n° 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotada tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5°).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº4.315, de 2024, Decreto Municipal 4.727/2025e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O (a) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §1°).

6.8. O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandas a decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2°).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contratado (Lei n° 14.133/2021, Art.121 §1°).

6.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 118).

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n o 14.133/2021, art. 120).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.1. O serviço serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser reparado/corrigido imediatamente, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução dos objetos e,consequente, aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectivae termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será **mensal** e deverá ser entregue para atestamento no início do mês subsequente à prestação do serviço na Gerênciada Secretaria solicitante.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da data da liquidação da nota fiscal eletrônica regular emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do contratado, incluindo o mesmo CNPJ informado no credenciamento. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado.

7.2.2.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.2.1. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB NO 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA no 11/2023 c/c S50, artigo 20 da IN RFB NO 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 40 da IN RFB N O 1234.

7.3.4. O contratado somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pelas Secretariassolicitantes e efetivamente prestados. Os procedimentos executados serão conferidos e confirmados pelasSecretarias através do (s) respectivo (s) Fiscal (s) e somente após será encaminhado para o pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada através de procedimento auxiliar denominado **CREDENCIAMENTO** no formato paralelo e não excludente, uma vez que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8.2. O prestador interessado em participar do credenciamento deverá encaminhar o pedido de credenciamento e todos os documentos de habilitação, que serão analisados pelo Agente de Contratação ou Comissão à medida que forem sendo recebidos, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega.

8.2.1. Será considerado habilitada a empresa que apresentar corretamente toda a documentação exigida.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Pedido de credenciamento contendo todos os dados do proponente, bem comoaceitação expressa dos valores de desconto fixados sobre as tabelas, em conformidade com o item I deste Termo de Referência.

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.3. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.5.1. Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa;

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

8.5.3. Prova de Regularidade com a Receita Federal*;

8.5.4. Prova de Regularidade com a Receita Estadual*;

8.5.5. Prova de Regularidade com a Receita Municipal*;

8.5.6. Certidão de Regularidade do FGTS*;

* Poderá ser apresentada certidão positiva com efeito de negativa,

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de Io de maio de 1943;

8.5.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição da República;

8.5.9. Declaração que cumpre as exigências de contratação de menor aprendiz, nos termos da Lei Municipal nº 5.681/2024 e Lei Federal nº 10.097/2010, regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018 empregando e matriculando nos cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem o número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional.

8.5.10. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal.

8.5.11. Declaração de concordância com os serviços e valores e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, bem como os locais para a execução dos serviços.

8.6. Habilitação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.7. Habilitação Técnico operacional

8.7.1.Declaração que comprove que a oficina possui espaço hábil para realizar os serviços em veículos pesados, conforme anexo IV do edital;

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Município:

9.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

9.1.3. Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;

9.1.4. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado, para que seja corrigido.

9.1.5. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

9.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas do contrato.

9.1.7. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 30 dias após a entrega dos serviços e a conferência da nota fiscal, caso a prestação de serviço se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do contrato.

9.1.10. Exercer as demais competências constantes dos Decretos Municipais no 4.315/2024, no 4.553/2025 e no 4.560/2025.

9.2 Das obrigações da Credenciada

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, alémde utilizar os materiais e equipamentos ao cumprimento do objeto contratado.

9.2.2. A credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

9.2.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos e demais encargos.

9.2.4. A(s) Credenciada(s) deverá(ão) comunicar à Credenciante qualquer irregularidade(s) de que tenha(m) conhecimento.

9.2.5. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG em qualquer etapa da execução do objeto;

9.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.9. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) credenciada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço do objeto;

9.2.10. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (email) e telefone;

9.2.11. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido, tudo nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplica multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões eoitocentos milreais)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item I.

11.2. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irreajustáveis, exceto pelos reajustes naturais de mercado, já compreendidos na tabela; permanecendo irreajustável, a qualquer momento, a porcentagem de desconto fixada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas respectivas dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Manutenção e conservação em veículos:02.01.13.01.04.122.0104.00.2.066.3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS:

Manutenção e conservação em veículos:02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E TRANSPORTE:

Manutenção e conservação em veículos:02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.39

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1. A unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços seráa Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Gestor de Frotas: Marcos Vinícius Araújo

Fiscais técnicos: Carlos Henrique Dornelas e José Ricardo Lucas de Lima

Fiscais administrativos: Emanuel Fernandes Ribeiro

Patrocínio/MG, 22de junho de 2026.

SAMANTA FERREIRA REIS:08964133650

Assinado digitalmente por SAMANTA FERREIRA REIS:08964133650
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=29185841000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SAMANTA FERREIRA REIS:08964133650
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 10:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Samanta Ferreira Reis

Equipe de Planejamento

MARCOS VINICIUS SILVA ARAUJO:12787677622

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS SILVA ARAUJO:12787677622
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21612003000156, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS VINICIUS SILVA ARAUJO:12787677622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 15:30:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Marcos Vinícius Silva Araujo

Gestor de Frota

ALDO CANDIDO RORIZ JUNIOR:62643800672

Assinado digitalmente por ALDO CANDIDO RORIZ JUNIOR:62643800672
ND: C=BR, CN=ALDO CANDIDO RORIZ JUNIOR:62643800672, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 10:57:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Aldo Cândido Roriz Junior

Secretário Municipal de Administração